



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## PROJETO DE LEI Nº 15933/2021

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

**APROVA:**

**Dispõe sobre o acesso de animais domésticos aos abrigos emergenciais, casas de passagem, albergues e centros de serviços destinados ao atendimento das pessoas em situação de rua no Município de Maringá.**

**Art. 1.º** Os abrigos emergenciais, casas de passagem, albergues e centros de serviços destinados ao atendimento das pessoas em situação de rua, públicos ou privados, que mantenham convênio, parceria ou contrato com o Poder Público Municipal, deverão disponibilizar espaço para permanência dos animais domésticos sob responsabilidade dos usuários.

**Art. 2.º** A permanência do animal no espaço deverá ser assegurada pelo período de estada do morador em situação de rua que desejar o acompanhamento de seu animal de estimação e se recusar a abandoná-lo.

**Art. 3.º** Caberá ao agente responsável pela acolhida o encaminhamento do morador em situação de rua para local dotado da infraestrutura necessária ao acolhimento do animal em companhia de seu tutor.

**Art. 4.º** Os abrigos emergenciais, casas de passagem, albergues e centros de serviços de que trata esta Lei deverão oferecer ração aos animais sob a tutela do morador atendido.

**Art. 5.º** O órgão de proteção animal do Município poderá realizar procedimentos médicos veterinários, bem como realizar castrações e identificação dos animais.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 13 de maio de 2021.**

**FLÁVIO MANTOVANI**  
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 17/05/2021, às 16:52, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0215919** e o código CRC **40937E6D**.